

LEI Nº 1.987/ 96

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS MINERAIS, HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Muriaé, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos e com a Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina, para eletrificação rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 15 de fevereiro de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé